



São Paulo, 11 de setembro de 2015

À

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

A/c: Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação Gabriel Chalita

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247

São Paulo - SP

04037-004

Ref.: Encaminhamento de denúncia de publicidade em escolas referente à distribuição de panfletos do Instituto Ronald McDonald's.

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação Gabriel Chalita,

o **Instituto Alana** é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos que tem como missão “honrar a criança”. Mantido por um fundo patrimonial e apoiado no tripé “inovação – comunicação – advocacy”, o **Instituto Alana** reúne projetos próprios e desenvolvidos com parceiros que apostam na busca pela garantia de condições para a vivência plena da infância [<http://www.alana.org.br>].

Para divulgar e debater ideias sobre as questões relacionadas aos direitos da criança no âmbito das relações de consumo e perante o consumismo ao qual são expostas, assim como para apontar meios de minimizar e prevenir os prejuízos decorrentes da comunicação mercadológica voltada ao público infantil, criou em 2006 o **Projeto Criança e Consumo** [criancaeconsumo.org.br].

Por meio do **Projeto Criança e Consumo**, o **Instituto Alana** procura disponibilizar instrumentos de apoio e informações sobre os direitos do consumidor nas relações de consumo que envolva crianças e acerca do impacto do consumismo na sua formação, fomentando a reflexão a respeito da força que a mídia, a publicidade e a comunicação mercadológica dirigidas ao público infantil possuem na vida, nos hábitos e nos valores dessas pessoas ainda em formação.

As grandes preocupações do **Projeto Criança e Consumo** são com os resultados apontados como consequência do investimento maciço na mercantilização da infância, a saber: o consumismo e a incidência alarmante de obesidade infantil; a violência na juventude; a erotização precoce e irresponsável; o materialismo excessivo e o desgaste das relações sociais, dentre outros.

Nesse âmbito de trabalho, o **Projeto Criança e Consumo** defende o fim de toda e qualquer comunicação mercadológica que seja dirigida às crianças — assim consideradas as pessoas de até 12 anos de idade, nos termos da legislação vigente —, a fim de, com isso, protegê-las dos abusos reiteradamente praticados pelo mercado.

Dentre as estratégias adotadas pelas empresas para atingir a criança, uma delas é a realização de publicidade dentro do ambiente escolar, de maneira a utilizar-se da instituição de ensino para transmitir valores consumistas e de fidelização à marca.

Em razão de sua atuação no tema, no dia 23.4.2015, o **Projeto Criança e Consumo** recebeu uma denúncia (doc. anexo) de distribuição de panfletos e incentivo ao consumo realizada pela empresa Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. (McDonald's), em ambiente escolar da rede pública paulistana, representando uma clara afronta aos direitos da criança e proteção da infância.

O **Projeto Criança e Consumo** vem atuando ativamente para que essa ação comercial do palhaço Ronald McDonald, e outras semelhantes, deixem de ser realizadas dentro do ambiente escolar, visando a proteger as crianças dos abusos promovidos pela publicidade.

Em 15.8.2013, o **Projeto Criança e Consumo** encaminhou notificação à empresa, para apresentar seu entendimento a respeito do desenvolvimento da ação e, em busca de preservar a plenitude dos direitos da infância, solicitar o fim dos 'Shows do Ronald McDonald's' dentro das instituições de ensino.

Em virtude da ausência de resposta formal por parte da empresa, no dia 27.9.2013 o **Projeto Criança e Consumo** encaminhou Representação ao Ministério da Educação e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça (DPDC-SENACON-MJ) solicitando a adoção de medidas cabíveis para coibir as práticas do McDonalds de anunciar diretamente ao público infantil, bem como para reparar os possíveis danos já causados. O **Instituto Alana** também encaminhou cartas às Secretarias de Educação das cidades e estados em que tinha conhecimento de que o show estava ocorrendo, notificando a ação e recomendando a sua cessação¹.

Um dos desdobramentos dessa ação foi a elaboração, pelo Ministério Público Federal, das Recomendações nº 66/2014 e nº 67/2014 com o objetivo de recomendar a suspensão dos shows do Ronald McDonald nas instituições públicas de ensino público e fundamental do Estado de São Paulo, bem como a cessação da exibição da personagem vestida de palhaço que se utiliza de momentos lúdicos para cativar consumidores ou qualquer exibição semelhante.

Os documentos foram encaminhados aos prefeitos e Secretarias de Educação das cidades paulistas com mais de 100 mil habitantes e para a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo².

Importante mencionar que Ministério da Educação já se posicionou por meio da Nota Técnica nº 21/2014/CGDH – encaminhada a todas as secretarias de educação estaduais e municipais por meio do Ofício Circular nº 57/2014 – GAB/SECADI/MEC - contrariamente à realização de publicidade infantil dentro de escolas³.

Além disso, em 10.3.2015, o Ministério Público de São Paulo realizou um Seminário sobre a publicidade em escolas, além de ter disponibilizado material sobre o assunto para os promotores de justiça do estado⁴.

¹ Disponível em: <http://criancaconsumo.org.br/internacional-biblioteca-advocacy/arcos-dourados-comercio-de-alimentos-ltda-show-do-ronald-mcdonald/>. Acesso em 11.9.2015.

² Disponível em: <http://www.prsp.mpf.mp.br/institucional/atuacao/institucional/atuacao/recomendacoes>. Acesso em 11.9.2015.

³ Disponível em: <http://criancaconsumo.org.br/executivo/nota-tecnica-do-mec-para-implementacao-da-resolucao-n-o-163-do-conanda-2/>. Acesso em 11.9.2015.

⁴ Disponível em: <http://criancaconsumo.org.br/eventos/seminario-publicidade-em-escolas/>. Acesso em 11.9.2015.

Outro aspecto a ser considerado é a divulgação do relatório da ONU sobre o impacto do marketing nos direitos culturais, apresentado formalmente durante a 69ª Assembleia Geral da entidade em 2014⁵. Além de combater a publicidade voltada para as crianças, o documento declara que toda a publicidade comercial e estratégias de marketing devem ser proibida em escolas públicas e privadas, que têm que garantir que os currículos sejam independentes dos interesses comerciais.

Assim, o **Instituto Alana** vem dar a V. Sa. ciência do fato, com a expectativa de que as reiteradas práticas de publicidade em ambiente escolar cessem, e colocar-se à disposição para detalhar melhor suas ações e preocupações, inclusive por meio de encontro presencial, com a ilegalidade da publicidade direcionada à criança e as consequências do consumismo na infância.

Atenciosamente,

Instituto Alana
Projeto Criança e Consumo

Ekaterine Karageorgiadis
Advogada

Mariana Hanssen B. N. de Siqueira
Acadêmica de Direito

⁵ Disponível em: http://criancaeconsumo.org.br/wp-content/uploads/2014/02/ONU_Advertising_Port.docx. Acesso em 11.9.2015.